



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-DASI/SESAI/MS

1. ASSUNTO

1.1. Essa Nota Técnica objetiva apresentar o rol de insumos estratégicos de saúde, equipamentos de saúde e meios logísticos necessários para atuação da Equipe de Resposta Rápida (ERR) no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), no enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), bem como orientar as conveniadas e os DSEI sobre procedimentos e fluxos para contratação da equipe.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2.2. Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19).

2.3. Considerando a Portaria SESAI n. 55, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2020, que institui a Equipe de Resposta Rápida (ERR), no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

2.4. A Equipe de Resposta Rápida será acionada para entrar em área indígena nas (i) situações de emergência ou outras situações decorrentes da pandemia ou (ii) surtos de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave, entre outras situações, de acordo com a Portaria SESAI n. 55, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2020.

2.5. À Equipe de Resposta Rápida caberá realizar, prioritariamente, **ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19**. No entanto, caso necessário, poderá realizar as demais ações programáticas da atenção primária.

2.6. Caberá aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas disponibilizar e capacitar os integrantes da Equipe de Resposta Rápida em relação aos **documentos orientadores e diretrizes** definidos nessa Nota Técnica, bem como na Portaria SESAI n. 55, de 13 de abril de 2020.

2.7. Caberá aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas disponibilizar os **meios de locomoção necessários** (veículos e/ou embarcações e/ou aviões/helicópteros), a depender das características de cada DSEI, para garantir o deslocamento das Equipes de Resposta Rápida. Os meios de locomoção específicos para a Equipe de Resposta Rápida deverão estar disponíveis, 24 horas, 7 dias por semana, a partir da sede do DSEI para que, diante de uma necessidade emergencial, a equipe possa se deslocar de forma ágil e rápida para a área indígena.

3. DOCUMENTOS ORIENTADORES E DIRETRIZES

3.1. Os DSEI deverão disponibilizar os seguintes documentos normativos/protocolos para as Equipes de Resposta Rápida:

a) BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. - 2ª Edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. 40p.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf

b) LEI Nº 9.836, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999. Acrescenta dispositivos à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - "Lei Arouca".

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9836.htm

c) Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª Edição – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>

d) REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL RSI - 2005 Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Versão em português aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo 395/2009 publicado no DOU de 10/07/09, pág.11

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/375992/4011173/Regulamento+Sanit%C3%A1rio+Internacional.pdf/42356bf1-8b68-424f-b043-ffe0da5fb7e5>

e) Protocolo de Tratamento de Influenza 2017:

https://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

f) Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019:

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/GuiaDeVigiEp-final.pdf>

g) Todos os documentos, e suas atualizações, produzidos pela SESAI para enfrentamento da COVID-19:

<https://www.saude.gov.br/saude-indigena>, clicar no Banner Coronavírus - Documentação e Orientações para a Saúde Indígena.

4. INSUMOS ESTRATÉGICOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

4.1. Todos os insumos estratégicos deverão estar devidamente acondicionados em maletas ou caixas organizadoras plásticas de fácil manuseio e transporte.

4.2. Os itens elencados nos quadros de 1 a 6 se referem aos insumos e equipamentos essenciais. Caberá ao DSEI definir, além desse rol recomendado, outros insumos estratégicos e equipamentos, bem como os quantitativos, necessários para o enfrentamento da COVID-19 nas aldeias indígenas, devendo considerar, para tanto, o perfil epidemiológico da epidemia, a população indígena do território de atuação, dispersão geográfica, número de aldeias, vulnerabilidade, entre outros aspectos.

QUADRO 1. MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA COVID-19

Item	Medicamento
1	Dipirona Sódica 500mg Comprimido
2	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável
3	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Oral
4	Paracetamol 500mg Cápsula/Comprimido
5	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral

QUADRO 2. MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DA INFLUENZA

Item	Medicamento
1	Oseltamivir 30, 45 e/ou 75mg

QUADRO 3. OUTROS MEDICAMENTOS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS À COVID-19

Item	Medicamentos
1	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100mg
2	Amoxicilina cápsula 500 mg
3	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml
4	Beclometasona Dipropionato, Spray Oral, 250mcg/Dose.
5	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI
6	Benzilpenicilina Procaína + Potássica suspensão inj. 300.000+100.000 UI
7	Captopril comprimido 25 mg

8	Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL) fr 250mL
9	Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL) fr 500mL
10	Cloridrato de metoclopramida comprimido 10mg
11	Cloridrato de propranolol comprimido 40 mg
12	Glibenclamida comprimido 5 mg
13	Glicose solução injetável 50 mg/mL (5%) frasco 500mL
14	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg
15	Metformina comprimido 850mg
16	Metronidazol comprimido 250 mg
17	Prednisona comprimido 5 mg
18	Sais para reidratação oral, 27,9g – envelope p/ 1 Litro.
19	Solução Ringer + lactato solução injetável
20	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral (40 mg + 8 mg)/mL Fr 60 ml
21	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg
22	Sulfato de salbutamol aerossol 100 mg/dose

QUADRO 4. MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A COVID-19

Item	MMH
1	Máscara Cirúrgica descartável
2	Máscara N95, CLASSE PFF-2
3	Gorro descartável
4	Avental descartável
5	Luvas de procedimento
6	Álcool em Gel 70%
7	Óculos de proteção individual
8	Teste Rápido para COVID-19

QUADRO 5. OUTROS INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	MMH
1	Atadura de crepom 10 cm
2	Atadura de crepom 15 cm
3	Atadura de crepom 30 cm
4	Cateter de punção intravenosa 18
5	Cateter de punção intravenosa 20
6	Cateter de punção intravenosa 22
7	Cateter de punção intravenosa 24
8	Cateter de punção tipo borboleta 21
9	Cateter de punção tipo borboleta 23
10	Compressa de gaze 7,5 x 7,5
11	Equipo para soro
12	Esparadrapo 100 mm x 4,5 m
13	Seringa descartável com agulha 25 x 7 - 10 ml
14	Seringa descartável com agulha 25 x 7 - 5 ml

QUADRO 6. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Item	Equipamentos
1	Termômetro Clínico
2	Esfigmomanômetro
3	Estetoscópio
4	Nebulizador
5	Oxímetro
6	Balança portátil
7	Ambu adulto
8	Ambu pediátrico

5. CONTRATAÇÃO DAS EQUIPES DE RESPOSTA RÁPIDA

5.1. A Portaria SESAI n. 55, de 13 de abril de 2020, que institui a Equipe de Resposta Rápida no âmbito dos DSEI para enfrentamento da COVID-19

destaca no Art 2º:

A contratação emergencial da Equipe de Resposta Rápida dar-se-á por meio das entidades conveniadas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

§ 1º As contratações deverão ser precedidas por **processos seletivos**, podendo-se utilizar processos seletivos já realizados (cadastro de reserva), desde que vigentes, conforme recomendações específicas encaminhadas pela SESAI aos DSEI e em cumprimento ao §1º do art. 11-B do Decreto nº 6.170/2007.

5.2. Nesse sentido, a norma ressalta a obrigatoriedade da realização do processo seletivo. No entanto, o Ofício n. 281/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS - que versa sobre orientações sobre contratações e demissões - destaca, no item 3, que o **processo seletivo pode ser simplificado** em razão da situação de emergência de saúde pública.

Havendo necessidade em decorrência da situação emergencial do Coronavírus (COVID-19), os processos seletivos poderão ocorrer sob a forma de análise curricular, desde que haja regras estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que havendo cadastro de reserva junto aos respectivos processos seletivos, esses deverão ser utilizados.

5.3. Importante destacar que, os processos de contratação deverão ser encaminhados à SESAI, conforme § 2º do Art 2º:

§ 2º O DSEI deverá instruir processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sobre o processo seletivo e encaminhar ao Gabinete da SESAI, após sua realização, para autorização final.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Martins, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 14/04/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 14/04/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014411935** e o código CRC **1D1192B5**.

Referência: Processo nº 25000.051719/2020-91

SEI nº 0014411935

Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2020/DASI/SESAI/MS

Brasília, 14 de abril de 2020.

Aos 34 Distritos Sanitários Especias Indígenas
Às Entidades Conveniadas

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 4/2020-DASI/SESAI/MS

Prezados Coordenadores Distritais e Presidentes das Entidades Conveniadas,

1. Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.
2. Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19).
3. Considerando a Portaria SESAI n. 55, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2020, que intitui a Equipe de Resposta Rápida (ERR), no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).
4. Encaminha-se a Nota Técnica nº 4/2020-DASI/SESAI/MS que versa sobre rol de insumos estratégicos de saúde, equipamentos de saúde e meios logísticos necessários para atuação da Equipe de Resposta Rápida (ERR), no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), no enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), bem como disponibiliza orientações às entidades conveniadas e aos DSEI sobre os procedimentos e fluxos para contratação da equipe.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ MARTINS

Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Indígena

ROBSON SANTOS DA SILVA

Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Martins, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 14/04/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 14/04/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014421639** e o código CRC **20650212**.

Referência: Processo nº 25000.051719/2020-91

SEI nº 0014421639

Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br